



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/13 PROCESSO Nº 030/13

A Prefeitura do Município de Rifaina - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto na Secretaria Municipal – Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/13, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, instaurado pelo Processo n.º 030/13, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Barão de Rifaina n.º 251 – Centro – Rifaina - SP. Onde será iniciado às 10:30 horas do dia 05 de abril de 2.013, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 010 de 15 de janeiro de 2013.

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa para aquisição de 01 (um), Caminhão novo, 0km, ano e modelo de fabricação 2013/2013, toco (tração 4 x 2) e 01 (um) - coletor compactador de resíduos sólidos, conforme Memorial Descritivo que integra o Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto acima, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal de Rifaina por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta prefeitura, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de Concordata, Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (16) 3135-9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 030/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 030/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional do(s) produto(s) ofertado(s).

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

2 - Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

f) Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços por valor global, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de 1%. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item licitado.

7 - A etapa de lances do item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificados os lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor no item com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:

a) que o valor total não fique acima do limite do valor da Planilha Orçamentária Básica emitida pela Prefeitura (Anexo II).

11 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço em cada item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço no item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo valor global.

IX – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS

1 – A CONTRATADA realizará o fornecimento do produto constante no item 01 deste instrumento, de forma integral, deverá entregar o objeto num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Já o Item 2(dois), a licitante informará o local para instalação do equipamento, com o prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do item 1(um) em seu pátio.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 3.1) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 - Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados no Depto. de Licitações à Rua Barão de Rifaina nº 251, para serem retiradas após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato por 30 (trinta) dias, findo este prazo os mesmos serão incinerados.

5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 - Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária Básica/ Considerações sobre a Proposta;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Rifaina, 12 de março de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/13

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Características :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 (um), Caminhão novo, 0km, ano e modelo de fabricação 2013/2013, toco (tração 4 x 2), com peso bruto total técnico mínimo de 16.800 kg, capacidade de tração mínima de 29.000kg, capacidade técnica para carga útil e carroceria mínima de 11.160 kg, motor com potência mínima de 186cv e torque líquido mínimo de 700 nm, gerenciamento eletrônico de injeção de combustível diesel, embreagem servo assistida com acionamento hidropneumático e diâmetro de disco mínimo de 365mm, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente sincronizadas mais a ré, eixo traseiro motriz com relação de redução dupla (duas velocidades), sistema de ar comprimido com condensador de água e óleo, freios dianteiros e traseiros a tambor com sistema de regulação automática, freio motor auxiliar de descompressão com atuação no cabeçote de válvulas, acionamento eletropneumático através de tecla no painel e comando no acelerador, tanque de combustível com capacidade mínima de abastecimento de 210 litros, direção hidráulica progressivamente variável, tacógrafo eletrônico digital, sistema de aquecimento interno da cabine, vidros verdes temperados, aba protetora do para brisa, roda sobressalente completa, com macaco hidráulico, chave de roda com alavanca, triângulo de segurança, extintor de incêndio e demais itens conforme exigências do CONTRAN, com garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.
02	01 (um) - coletor compactador de resíduos sólidos Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"), caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 12 m ³ de resíduos compactados, no seu interior, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, com longarinas inteiriças nas laterais superiores e inferiores, saia traseira da caixa de carga em chapa de aço com espessura de 6,35mm (# ¼), teto e assoalho da caixa de carga em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"), painel frontal em chapa de aço, com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e na cabine do caminhão, com chassi e assoalho da caixa de carga, reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa; <u>Tampa Traseira:</u> Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m ³ ; fundo do compartimento de carga traseiro, fabricado em chapa de aço, com espessura de 8,00mm; laterais superiores da tampa traseira, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"); laterais inferiores da tampa traseira são fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼"); trilhos da placa transportadora, fabricados em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼"); tampa traseira equipada de acordo com as exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, faroleta e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e sinalizador luminoso intermitente rotativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

“GIROFLEX”; iluminação do compartimento de carga traseiro para trabalhos noturnos; calha intermediária na tampa trazeira para captação de chorume, localizado entre a tampa trazeira e a caixa de carga, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, tampa trazeira com sistema de travamento e destravamento manual, sistema de levantamento com 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado, com hastes cromadas; sistema de Vedação Total da tampa trazeira, através de borracha de vedação. Relação de Compactação:

Relação de compactação de 4 X 1;

Sistema de Compactação:

Sistema de compactação realizado através de 02 (duas) placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação com compactação/carregamento automático em 4 (quatro) fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação; placas transportadora e compactadora em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼”), placa transportadora dotada de guias articuladas, com patins fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW); auto lubrificante, com válvula regenerativa, com cilindros hidráulicos da placa transportadora e da placa compactadora com diâmetro de 4,0” e com amortecedores de impacto, comando hidráulico traseiro, com destrave automático, para acionamento das placas no ciclo de compactação;

Sistema de Descarga:

Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16”); acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada;

Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo da 150 (cento e cinquenta) litros, com filtro de sucção, visor de nível e filtro de retorno, com acelerador inteligente do motor, para acelerar o motor apenas quando necessário, válvula limitadora de aceleração do motor; para impossibilitar a utilização do pedal com a tomada de força ligada, sistema de Comunicação Luminosa entre Garis e Motorista, paralamas com para barros de borrachas, escada lateral para acesso a caixa de carga, suporte para acomodação de pás e vassouras, dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, equipado com acionamento pneumático da tomada de força, localizado no interior da cabine; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e corrimão em toda extensão da parte trazeira e nas laterais para transporte de até 04 (quatro) garis, totalmente soldado pelo processo de solda MIG com arame, de forma contínua.

Pintura:

Limpeza prévia, fundo antioxidante, interna e externamente e duas demãos de tinta PU – POLIURETANO, na cor a ser determinada posteriormente pelo Departamento Administrativo da Prefeitura de Rifaina pronto para entrar em operação. Garantia mínima pelo fabricante do equipamento de 06 (seis) meses, a contar da revisão de entrega técnica, contra defeito de fabricação. Obs.: O equipamento deverá ser montado em chassi fornecido pelo licitante sem nenhum custo de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de chegada do chassi no pátio da fabricante.

Obs: Apresentar juntamente com a proposta catálogos contendo as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/13

A N E X O II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

EDITAL N.º 014/2013 – PROCESSO N.º 030/13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um), Caminhão novo, 0km, ano e modelo de fabricação 2013/2013, toco (tração 4 x 2) e 01 (um) - coletor compactador de resíduos sólidos.

Item	Quant	Descrição do produto	preço unit e Marca	preço total
01	1	Caminhão novo, 0km, ano e modelo de fabricação 2013/2013, toco (tração 4 x 2), com peso bruto total técnico mínimo de 16.800 kg, capacidade de tração mínima de 29.000kg, capacidade técnica para carga útil e carroceria mínima de 11.160 kg, motor com potência mínima de 186cv e torque líquido mínimo de 700 nm, gerenciamento eletrônico de injeção de combustível diesel, embreagem servo assistida com acionamento hidropneumático e diâmetro de disco mínimo de 365mm, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente sincronizadas mais a ré, eixo traseiro motriz com relação de redução dupla (duas velocidades), sistema de ar comprimido com condensador de água e óleo, freios dianteiros e traseiros a tambor com sistema de regulagem automática, freio motor auxiliar de descompressão com atuação no cabeçote de válvulas, acionamento eletropneumático através de tecla no painel e comando no acelerador, tanque de combustível com capacidade mínima de abastecimento de 210 litros, direção hidráulica progressivamente variável, tacógrafo eletrônico digital, sistema de aquecimento interno da cabine, vidros verdes temperados, aba protetora do para brisa, roda sobressalente completa, com macaco hidráulico, chave de roda com alavanca, triângulo de segurança, extintor de incêndio e demais itens conforme exigências do CONTRAN, com garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

02	01	<p>coletor compactador de resíduos sólidos Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"), caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 12 m³ de resíduos compactados, no seu interior, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, com longarinas inteiriças nas laterais superiores e inferiores, saia traseira da caixa de carga em chapa de aço com espessura de 6,35mm (# ¼), teto e assoalho da caixa de carga em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"), painel frontal em chapa de aço, com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e na cabine do caminhão, com chassi e assoalho da caixa de carga, reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa;</p> <p><u>Tampa Traseira:</u> Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m³; fundo do compartimento de carga traseiro, fabricado em chapa de aço, com espessura de 8,00mm; laterais superiores da tampa traseira, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"); laterais inferiores da tampa traseira são fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼"); trilhos da placa transportadora, fabricados em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼"); tampa traseira equipada de acordo com as exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e sinalizador luminoso intermitente rotativo "GIROFLEX"; iluminação do compartimento de carga traseiro para trabalhos noturnos; calha intermediária na tampa traseira para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, tampa traseira com sistema de travamento e destravamento manual, sistema de levantamento com 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado, com hastes cromadas; sistema de Vedação Total da tampa traseira, através de borracha de vedação. <u>Relação de Compactação:</u> Relação de compactação de 4 X 1;</p> <p>Sistema de Compactação: Sistema de compactação realizado através de 02 (duas) placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação com compactação/carregamento automático em 4 (quatro) fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação; placas transportadora e compactadora em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼"), placa transportadora dotada de guias articuladas, com</p>		
----	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

	<p>patins fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW); auto lubrificante, com válvula regenerativa, com cilindros hidráulicos da placa transportadora e da placa compactadora com diâmetro de 4,0" e com amortecedores de impacto, comando hidráulico traseiro, com destrave automático, para acionamento das placas no ciclo de compactação;</p> <p>Sistema de Descarga: Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16"); acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada;</p> <p>Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo da 150 (cento e cinquenta) litros, com filtro de sucção, visor de nível e filtro de retorno, com acelerador inteligente do motor, para acelerar o motor apenas quando necessário, válvula limitadora de aceleração do motor; para impossibilitar a utilização do pedal com a tomada de força ligada, sistema de Comunicação Luminosa entre Garis e Motorista, paralamas com para barros de borrachas, escada lateral para acesso a caixa de carga, suporte para acomodação de pás e vassouras, dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, equipado com acionamento pneumático da tomada de força, localizado no interior da cabine; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e corrimão em toda extensão da parte traseira e nas laterais para transporte de até 04 (quatro) garis, totalmente soldado pelo processo de solda MIG com arame, de forma contínua.</p> <p><u>Pintura:</u> Limpeza prévia, fundo antioxidante, interna e externamente e duas demãos de tinta PU – POLIURETANO, na cor a ser determinada posteriormente pelo Departamento Administrativo da Prefeitura de Rifaina pronto para entrar em operação. Garantia mínima pelo fabricante do equipamento de 06 (seis) meses, a contar da revisão de entrega técnica, contra defeito de fabricação. Obs.: O equipamento deverá ser montado em chassis fornecido pelo licitante sem nenhum custo de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de chegada do chassi no pátio da fabricante.</p>		
		VALOR TOTAL	

Preço Total por 12 (doze) meses (R\$)
(.....)

Prazo de Validade da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente: Agência: cidade:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura do Município de Rifaina

Pregão nº 014/2013

Processo nº 030/2013

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

Pregão n.º 014/2013

Processo n.º 030/2013

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO
A EMPRESA.....*

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Abrão Bisco Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.846013 SSP/SP e do CPF nº. 512.154.898-20, residente e domiciliado à Alameda Oliveira Camilo Gomes nº 400, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa..... com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº, e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, dos serviços abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 014/13, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

Item	Quant	Descrição do produto	preço unit e Marca	preço total
01	1	Caminhão novo, 0km, ano e modelo de fabricação 2013/2013, toco (tração 4 x 2), com peso bruto total técnico mínimo de 16.800 kg, capacidade de tração mínima de 29.000kg, capacidade técnica para carga útil e carroceria mínima de 11.160 kg, motor com potência mínima de 186cv e torque líquido mínimo de 700 nm, gerenciamento eletrônico de injeção de combustível diesel, embreagem servo assistida com acionamento hidropneumático e diâmetro de disco mínimo de 365mm, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente sincronizadas mais a ré, eixo traseiro motriz com relação de redução dupla (duas velocidades), sistema de ar comprimido com condensador de água e óleo, freios dianteiros e traseiros a tambor com sistema de regulação automática, freio motor auxiliar de descompressão com atuação no cabeçote de válvulas, acionamento eletropneumático através de tecla no painel e comando no acelerador, tanque de combustível com capacidade mínima de abastecimento de 210 litros,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

		direção hidráulica progressivamente variável, tacógrafo eletrônico digital, sistema de aquecimento interno da cabine, vidros verdes temperados, aba protetora do para brisa, roda sobressalente completa, com macaco hidráulico, chave de roda com alavanca, triângulo de segurança, extintor de incêndio e demais itens conforme exigências do CONTRAN, com garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.		
02	1	<p>coletor compactador de resíduos sólidos Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16”), caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 12 m³ de resíduos compactados, no seu interior, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, com longarinas inteiriças nas laterais superiores e inferiores, saia traseira da caixa de carga em chapa de aço com espessura de 6,35mm (# ¼), teto e assoalho da caixa de carga em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16”), painel frontal em chapa de aço, com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e na cabine do caminhão, com chassi e assoalho da caixa de carga, reforçados com longarinas e travessas em perfil “U”, com sistema de travamento em mão francesa;</p> <p><u>Tampa Traseira:</u> Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m³; fundo do compartimento de carga traseiro, fabricado em chapa de aço, com espessura de 8,00mm; laterais superiores da tampa traseira, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16”); laterais inferiores da tampa traseira são fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼”); trilhos da placa transportadora, fabricados em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼”); tampa traseira equipada de acordo com as exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e sinalizador luminoso intermitente rotativo “GIROFLEX”; iluminação do compartimento de carga traseiro para trabalhos noturnos; calha intermediária na tampa traseira para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, tampa traseira com sistema de travamento e destravamento manual, sistema de levantamento com 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado, com hastes cromadas; sistema de Vedação Total da tampa traseira, através de borracha de vedação. <u>Relação de Compactação:</u> <u>Relação de compactação de 4 X 1;</u> Sistema de Compactação: Sistema de compactação realizado através de 02 (duas) placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação com compactação/carregamento automático em 4 (quatro)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

	<p>fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação; placas transportadora e compactadora em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4”), placa transportadora dotada de guias articuladas, com patins fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW); auto lubrificante, com válvula regenerativa, com cilindros hidráulicos da placa transportadora e da placa compactadora com diâmetro de 4,0” e <u>com amortecedores de impacto</u>, comando hidráulico traseiro, com destrave automático, para acionamento das placas no ciclo de compactação;</p> <p>Sistema de Descarga:</p> <p>Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16”); acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada;</p> <p>Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo da 150 (cento e cinqüenta) litros, com filtro de sucção, visor de nível e filtro de retorno, com acelerador inteligente do motor, para acelerar o motor apenas quando necessário, válvula limitadora de aceleração do motor; para impossibilitar a utilização do pedal com a tomada de força ligada, sistema de Comunicação Luminosa entre Garis e Motorista, paralamas com para barros de borrachas, escada lateral para acesso a caixa de carga, suporte para acomodação de pás e vassouras, dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, equipado com acionamento pneumático da tomada de força, localizado no interior da cabine; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e corrimão em toda extensão da parte traseira e nas laterais para transporte de até 04 (quatro) garis, totalmente soldado pelo processo de solda MIG com arame, de forma contínua.</p> <p><u>Pintura:</u></p> <p>Limpeza prévia, fundo antioxidante, interna e externamente e duas demãos de tinta PU – POLIURETANO, na cor a ser determinada posteriormente pelo Departamento Administrativo da Prefeitura de Rifaina pronto para entrar em operação. Garantia mínima pelo fabricante do equipamento de 06 (seis) meses, a contar da revisão de entrega técnica, contra defeito de fabricação. Obs.: O equipamento deverá ser montado em chassis fornecido pelo licitante sem nenhum custo de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de chegada do chassi no pátio da fabricante.</p>		
			VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A licitante contratada no item 1(um),deverá entregar o objeto num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato no município de Rifaina sito a Rua Barão de Rifaina nº 251, Já o Item 2(dois),a licitante informará o local para instalação do equipamento,com o prazo Maximo de 30 (trinta) dias após a entrega do item 1(um) em seu pátio

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço mensal dos serviços constantes da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ (.....), perfazendo um total contratual estimado para o período de doze meses de R\$ (.....).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

4.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 30 dias.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

022101 Secretaria Munic. de Obras e Engenharia
15 452 0045 1008 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 201

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

8.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento ou os equipamentos à este vinculados, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados;

8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na prestação dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Direito de rejeitar os serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado dos serviços, objeto deste Contrato.

8.2.3 A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Rifaina,..... de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Abrão Bisco Filho – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
